



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO
ESTADO DO
CEARÁ

CONTRATO DE PROGRAMA Nº002/2016

**CONTRATO
DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE
SI OS MUNICÍPIOS DE AMONTADA,
ITAPIPOCA, MIRAIMA, TRAIRI, TURURU,
UMIRIM, URUBURETAMA E O ESTADO,
POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
ESTADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PÚBLICO NA ATENÇÃO À SAÚDE, NO
CENTRO DE ESPECIALIDADE
ODONTOLÓGICO, DR. HUGO PESSOA
AMORIM- CEO-R E O CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE ITAPIPOCA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO-SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, **DR. HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, RG nº 90006027453 SSP/CE e CPF nº 435375883-72, o município de **AMONTADA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº06.582.449/0001-91, com sede estabelecida na Praça Coronel Antonio Belo, N.º 651, bairro centro, CEP 62.540-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CÉSAR DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 2119656-91-SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 472.660.583-68, residente e domiciliado na Rua, Padre Manoel Primo Sousa, nº. 714, Bairro centro, Amontada - CE, o município de **ITAPIPOCA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



07.623.077/0001-67, com sede estabelecida na Av. Monsenhor Tabosa, N.º 3027, Bairro Julho, CEP 62.500-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DAGMAURO SOUSA MOREIRA, portador da Cédula de Identidade nº187553489 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 445.240.053-15, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias nº 109, Bairro centro, Itapipoca – CE, o município de **MIRAÍMA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ N.º 10.517.563/0001-05, com sede estabelecida na Rua Esplanada da Estação, N.º 433, Bairro Centro, CEP 62.530-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO IVENS UCHOA SALES, portador da Cédula de Identidade nº. 2000002375592 - SSP – CE, e inscrito no CPF sob o número. 034.282.903-30, residente domiciliar a Rua José Alves, 741 Altos, Miraíma – CE; o município de **TRAIRI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ N.º 07.533.946/0001-62, com sede estabelecida na Av. Miguel Pinto Ferreira, N.º 145, Bairro Planalto Norte, CEP 62.690-000, representado pela Prefeita Municipal, Sra. REGINA NARA BATISTA PORTO, portadora da Cédula de Identidade nº95002126024 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o número 745.081.993-72, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, nº 11, Trairi – CE, o município de **TURURU**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ N.º 10.517.878/0001-52, com sede estabelecida na Rua Francisco Sales, N.º 132, Bairro Centro, CEP 62.655-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIM, portador da Cédula de Identidade nº 2000004000960 - SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 135.417.303-15, residente e domiciliado na localidade de São Pedro do Gavião, Tururu - Ce; o município de **UMIRIM**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ N.º 06.582.464/0001-30, com sede estabelecida na Rua Major Sales, N.º 28, Bairro Cruzeiro, CEP 62660-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ PINTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 2008046539-5 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 803.131.083-15, residente e domiciliado na Rua Manoel de Castro Moura, N.º161, Bairro Nova República, Umirim - CE; e o município de **URUBURETAMA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ N.º 07.623.069/0001-10, com sede estabelecida na Rua Farmaceutico José Rodrigues, N.º 1131, Bairro Centro, CEP 62.650-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ VLADEIRTON OLIVEIRA DE QUEIROZ FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 2001010138730 - SSP-Ce, inscrito no CPF sob o número 973.051.203-59, residente e domiciliado na rua Cel. João Antônio, no. 1155 – centro, Uruburetama – Ce, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT** associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira

Ddu



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



de Barbosa, nº 546, bairro Centro no Município de Itapipoca - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Raimundo Nonato Barroso Bonfim, RG nº 2000004000960 – SSP - CE, CPF nº 135.417.303.15, residente domiciliar na localidade de São Pedro Gavião, Município de Tururu – CE, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA, para **prestação de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE na área de SAÚDE BUCAL**, no âmbito do território do MUNICÍPIO e 6ª **REGIÃO DE SAÚDE** mediante condições estabelecidas neste instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato fundamenta-se na seguinte legislação: Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 8080/90 e suas alterações, Lei 8142/90, Lei Estadual nº14.491/09 e Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos Poderes Legislativos Municipais, através das seguintes Leis Municipais de Leis de AMONTADA (Lei nº 840/09, de 15 de junho de 2009.), de ITAPIPOCA (Lei nº 032/2009, de 09 de junho de 2009.), de MIRAÍMA (Lei nº 325/2009 de 08 de junho de 2009), de TRAIRI (Lei nº 471/209, de 23 de junho de 2009.), de TURURU (Lei nº 110/2009 de 25 de maio de 2009), de UMIRIM (Lei nº 344/2009 de 29 de junho de 2009), de URUBURETAMA (Lei nº 431/2009 de 22 de junho de 2009), bem como da Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009. e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste contrato de programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE no limite territorial da 6ª Região de Saúde, pelos Contratantes da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Doutor Hugues Pessoa Amorim - CEO Regional de Itapipoca, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO

CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de **Programação Pactuada Consorcial – PPC**, a partir de **necessidades identificadas loco-regionais e em conformidade com a**



CPSMIT

Consortio Público de Saúde da Microrregião de Itaipoca
AMONTADA - ITAÍPOCA - MIRAIÁMA - TRAIRU - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



PREVISÃO ASSISTENCIAL EM SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA (Anexo I).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE AOS CONTRATADOS/ PRESTADORES DE SERVIÇO

1. Manter atualizado os dados cadastrais do CEO-R no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
2. Dispor de serviço de arquivo para guarda, segurança e conservação da documentação do Consórcio, inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
3. Manter documentação dos trabalhadores e pacientes e os demais documentos necessários ao funcionamento do Consórcio.
4. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância e vinculação com a Atenção primária.
5. Justificar por escrito as CONTRATANTES, as razões técnicas quando da decisão de não atendimento de qualquer ato profissional previsto neste contrato.
6. Dispor de forma atualizada de:
 - a) Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
 - b) Protocolos assistenciais de Referência/contra-referência, pelos municípios consorciados;
 - c) Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.
 - d) Plano Operativo;
7. Não permitir a utilização de pacientes para fins de experimentação científica.
8. Aplicar ao final de cada tratamento instrumento de avaliação de satisfação pelo paciente.


Dscu


CN



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itaipoca
AMONTADA - ITAÍPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



9. Proceder à aquisição de bens e à contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades.

10. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio e prestar contas semestralmente, por meio de inventário.

11. Transferir integralmente à contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.

12. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços.

13. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTÓLOGICO, Dr. Hugues Pessoa Amorim e o financiamento do Estado e dos municípios.

14. Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site dos relatórios de gestão, indicadores e metas, Contrato de Programa, Contrato de Rateio, Estatutos, Regimentos, Leis dos entes consorciados, editais de licitação, editais de seleção pública, estatísticas de atendimento e informações aos cidadãos.

15. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta, o qual deverá constar no mínimo, os seguintes dados:

- a) *Identificação completa do paciente;*
- b) *Nome do município que referenciou;*
- c) *Localização do Serviço;*
- d) *Motivo do atendimento (CID);*
- e) *Data do início e término do tratamento;*
- f) *Procedimentos e conduta clínica realizada;*
- g) *Diagnóstico definido*
- h) *Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas.*
- i) *Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento*


D. Ser


M



CPSMIT

Consortio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



16. Instituir Protocolos clínicos, Protocolos de Regulação, normas, procedimentos e operacionais.
17. Garantir a totalidade dos registros dos procedimentos assistenciais realizados nos prontuários.
18. Apresentar a Secretaria da Saúde do Estado trimestralmente relatório de gestão, prestação de contas, e qualquer tempo, quando solicitado, informações que se fizer necessário.
19. Submeter à prévia análise e autorização da SESA, qualquer alteração no Contrato de Programa.
20. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao contrato de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA QUINTA - Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, acompanhar, fiscalizar e supervisionar à execução do CONTRATO.
2. Programar os recursos necessários para custear a execução do contrato, **INDICADORES E METAS** especificado no Contrato de Rateio;
3. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio;
4. Instituir Comissão de Avaliação acompanhamento e avaliação trimestral do cumprimento de metas e resultados de desempenho.
5. Avaliar anualmente o desempenho, capacidade de prestação de serviços, incluir, excluir serviços, de acordo com as necessidades de serviços de saúde identificados.

DO ACESSO AOS SERVIÇOS/ ACOLHIMENTO

1. Garantir o funcionamento regular em todo horário de funcionamento (07h00min às 11h00min para o turno manhã e 13h00min às 17h00min para o turno tarde) visando assegurar o acesso ao maior número de pessoas e os diversos grupos populacionais.
2. O serviço de ortodontia ofertará vagas para pacientes com idade até 17 anos no momento de entrada efetiva no serviço; ou seja, não se enquadra o caso do paciente que esteja na fila de espera local do município e mude de faixa etária neste período.
3. Criar estratégias para melhor aproveitamento da capacidade de atendimento estimada e em especial, atenção voltada para pessoas com deficiência ou necessidades especiais da Região dos entes consorciados, de forma que possam estabelecer estratégias assistenciais a esse público;

Dscu



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



4. Realizar no CEO-R, Dr. Hugues Pessoa Amorim, acolhimento aos usuários com temas transversais que abordem estratégias de prevenção e promoção à saúde, tais como: prevenção das doenças da cavidade bucal, dengue, doenças sexualmente transmissíveis, dentre outras de maior relevância para a região;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos financeiros deverão ser discutidos e repactuados anualmente, de acordo com as metas programadas, avaliação de desempenho, demandas e ações a serem desenvolvidas.

§1º A alteração dos valores dos recursos dar-se-á anualmente, após avaliação de desempenho, custos e procedimentos e em seguida, a revisão do Contrato de Rateio.

§2º Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto deste Contrato de Programa.

§3º Além dos recursos financeiros repassados pelos CONTRATANTES para a execução do objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras e de outros que porventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que devida aprovada Assembleia Geral.

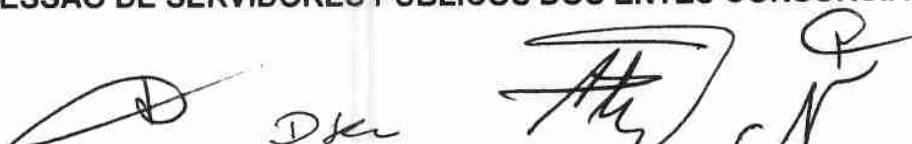
• DO REPASSE DE RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor do repasse de recursos será destinado ao custeio e a manutenção e anual, referente ao período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

• DOS RECURSOS HUMANOS

• **CLÁUSULA OITAVA** - O CONTRATADO deverá informar e disponibilizar no portal da transparência as despesas com pessoal, remuneração, horas extras, encargos trabalhistas, vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do Consórcio.

• DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS





CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microregião de Itaipoca
AMONTADA - ITAÍPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



CLÁUSULA NONA – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento do Consórcio.

§1º O servidor cedido ao **CONTRATADO** permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o **CONTRATADO**.

§2º Ao **CONTRATADO** é vedada a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanentes, temporários ou em comissão, para os **CONTRATANTES**.

§3º Encaminhar mensalmente, via Coordenadoria Regional de Saúde, **Relatório de Informações dos profissionais**, faltas e respectivas justificativas de acordo com modelo estipulado pela SESA.

DA CESSÃO DE USO DOS BENS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do estado cedido aos consórcios deverão ser formalizados **por meio de termo de cessão de uso** com prazo de vigência no presente **CONTRATO**, assinado pelas partes envolvidas e mantê-los em perfeito estado de conservação.

§1º Caberá a **SECRETARIA A SAÚDE DO ESTADO**, estabelecer normas, procedimentos formais e operacionais, instrumento e mecanismos de controle, fiscalização e avaliação do acervo patrimonial.

§2º manter arquivo, inventário e controle dos bens móveis e imóveis cedidos aos consórcios;

§3º realizar periodicamente inventário de bens e imóveis;

§4º os bens cedidos ao consórcio não poderá ter destinação diversa da que lhe é destinado;

§5º A Secretaria da Saúde do Estado, a qualquer momento, poderá revogar o ato de **CESSÃO** sem qualquer necessidade de indenização.

§6º Qualquer reforma na estrutura física deverá ser solicitado autorização prévia a Secretaria de Saúde do Estado.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os **CONTRATANTES** serão responsáveis pela **AUDITORIA, CONTROLE e AVALIAÇÃO** da execução do Contrato, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE**.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAJMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O **CONTRATADO** apresentará aos **CONTRATANTES** relatórios mensais da execução deste **CONTRATO**, ou a qualquer tempo, quando solicitado.

§ 1º Elaborar balancetes e demais demonstrações financeiras e enviar ao **Conselho Fiscal do CONSÓRCIO**;

§ 2º Elaborar relatório de avaliação de satisfação do usuário com relação aos serviços prestados;

§ 3º Justificar por escrito, as razões do não cumprimento de metas estabelecida no contrato qualquer procedimento previsto neste **CONTRATO**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - o contrato de programa terá vigência anual, a partir de Janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de Desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a **qualquer tempo**, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos **CONTRATANTES**, independentemente das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

§1º Se houver alterações do Estatuto do **CONTRATADO** que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste Contrato.

§2º Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.

§3º Não cumprimento de metas, dos objetivos o qual foi destinado e atendimento insatisfatório dos usuários.

§4º Submeter à análise prévia e autorização dos contratantes qualquer alteração no seu contrato de programa;

Dlu - N



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



DA PUBLICIDADE

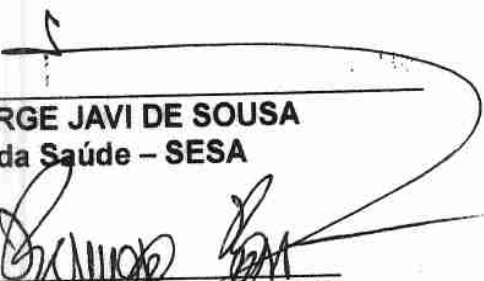
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

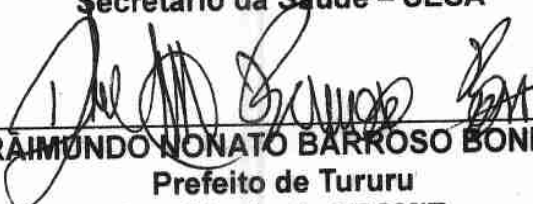
DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito a Comarca do município de Itapipoca- CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes, o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** em 02(duas) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca, 04 de Janeiro de 2016


HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Secretário da Saúde – SESA


RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIM
Prefeito de Tururu
Presidente do CPSMIT


Paulo César dos Santos
Prefeito Municipal de Amontada


Dagmauro Sousa Moreira
Prefeito Municipal de Itapipoca



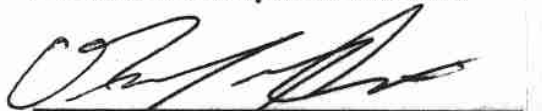
CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMRIM - URUBURETAMA




ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal de Miraima


REGINA NARA BATISTA PORTO
Prefeito Municipal de Trairi


LUIZ VLADEIRTON O. de Q. FILHO
Prefeito Municipal de Uruburetama


JOSÉ PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Umirim

TESTEMUNHAS:

Nome: MARTA LUCINEIDE VASCONCELOS SANTOS RG: 62.6971.83

Assinatura: 

Nome: José Adolpho Montenegro RG: _____

Assinatura: 

 D. M. P.
P P
D. M. P.

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGUES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ITAÍPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

**CENTRO DE
ODONTOLÓGICAS**

**ESPECIALIDADES
DR. HUGUES**

**PESSOA AMORIM
PORPOSTA DE AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 2016**

SERVIÇO	OFERTA 2015 usuário/mês)	PROPOSTA 2016 usuário/mês)	IDADE DENTISTA 2015	NECESSIDADE 2016	JUSTIFICATIVA	PROPOSTA	ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO
Endodontia	150	150	5	Substituição (1 Endodontista pediu demissão final do ano)	PORTARIA 1464 DE 2011	Substituição de 1 endodontista através de seleção	Nenhum
Prótese Dentária	81	81	4	Substituição (1 Protésista pediu demissão final ano e 1 entrou em licença maternidade.	-PORTARIA 1464 DE 2011 META 95 (MÉDIA 2015 94)	Substituição de 1 Protésista com o aumento da CH de 20hs para 40hs de um de nossos Protésistas	Nenhum
Cirurgia	44	88	1	Contratação de 01 Cirurgião Buco-maxilo- facial	-PORTARIA 1464 DE 2011 META 170 (MÉDIA 2015 55); -Rastreamento de Câncer de Boca; -Demanda reprimida e fila de espera nos municípios	Seleção para contratação de mais 1 Cirurgião Buco- Maxilo	R\$ _____
Periodontia	55	55	2	Grade Completa	-		
Pacientes Especiais	44	44	2	Grade Completa	-		
Ortodontia	600 Manutenções	600 Manutenções	5	Grade Completa	-		
Serviços de Apoio (TSB/ASB)				Mudança de função 1 APD para ASB	Adequação da função para exercer as funções na área suja da CME (Expurgo)	Seleção para ASB para que a colaboradora mude de função	Nenhum

INDICADORES DE DESEMPENHO				
No.	Indicador	Descrição	Fórmula	Meta
IND01	Cumprimento do Contrato de Pactuação referente a Oferta de 1ª. Consultas Odontológicas	Percentual do Cumprimento da Pactuação em relação às Ofertas de 1ª. Consultas Odontológicas - Contrato de Programa (PPC, exosto Ortodontia)	$(N^{\circ} \text{ de vagas de 1}^{\circ} \text{ Consultas Odontológicas ofertadas} / N^{\circ} \text{ de vagas de Primeiras Consultas Odontológicas Pactuadas}) \times 100$ (exosto Ortodontia)	100%
IND02	Tratamentos Concluídos (TC) por especialidade em relação aos Tratamentos Iniciados (TI)	Percentual de TC em relação aos TI - anual	$(N^{\circ} \text{ de TC por especialidade} - \text{incluindo diagnóstico em estomatologia} + N^{\circ} \text{ de TI por especialidade}) \times 100$	80%
IND03	Procedimentos básicos realizados em Pessoas com Necessidades Especiais (PNE)	Nº de procedimentos básicos realizados por mês em PNE (Portaria MS 1464 de 2011)	$(\text{Somatório de procedimentos básicos realizados em pessoas com necessidades especiais} + \text{Meta da Portaria MS 1464 de 2011}) \times 100$	100%
IND04	Procedimentos básicos restauradores realizados em Pessoas com Necessidades Especiais (PNE)	Nº de procedimentos básicos restauradores realizados por mês em PNE (Portaria MS 1464 de 2011)	$(\text{Somatório de procedimentos básicos restauradores realizados em pessoas com necessidades especiais} + \text{Meta da Portaria MS 1464 de 2011}) \times 100$	100%
IND05	Procedimentos endodônticos realizados	Nº de procedimentos endodônticos realizados por mês (Portaria MS 1464 de 2011)	$(\text{Somatório de procedimentos endodônticos realizados} + \text{Meta da Portaria MS 1464 de 2011}) \times 100$	100%
IND06	Procedimentos endodônticos em elementos com 03 ou mais condutos realizados	Nº de procedimentos endodônticos em elementos com 03 ou mais condutos realizados por mês (Portaria MS 1464 de 2011)	$(\text{Somatório de procedimentos endodônticos em elementos com 03 ou mais condutos realizados} + \text{Meta da Portaria MS 1464 de 2011}) \times 100$	100%
IND07	Procedimentos de Periodontia realizados	Nº de procedimentos periodontais realizados por mês (Portaria MS 1464 de 2011)	$(\text{Somatório de procedimentos periodontais realizados} + \text{Meta da Portaria MS 1464 de 2011}) \times 100$	100%
IND08	Procedimentos de cirurgia oral menor realizados	Nº de procedimentos de cirurgia oral menor realizados por mês (Portaria MS 1464 de 2011)	$(\text{Somatório de procedimentos de cirurgia oral menor realizados} + \text{Meta da Portaria MS 1464 de 2011}) \times 100$	100%
IND09	Peças protéticas entregues	Nº de peças protéticas entregues por mês - falta de produção descrita em Nota Técnica nº Portaria 1825 de 2012	$(\text{Somatório de peças protéticas entregues} + 121) \times 100$	100%
IND10	Pacientes em tratamento na Ortodontia	Nº de Pacientes em tratamento na Ortodontia em relação à capacidade máxima de pacientes em tratamento no CEO	$(\text{Somatório de pacientes em tratamento por mês} + \text{Total previsto no Contrato de Pactuação}) \times 100$	100%
INDICADORES DE MONITORAMENTO				
No.	Indicador	Descrição	Fórmula	Meta
IND01	Consultas Odontológicas Realizadas por mês e especialidade em relação à Capacidade Mensal de consultas	Nº de Consultas Odontológicas Realizadas por mês em cada especialidade em relação à Capacidade Mensal de consultas	$(N^{\circ} \text{ de Consultas Odontológicas realizadas por mês} + \text{Total de consultas possíveis}) \times 100$	-
IND02	Exodontias de dentes permanentes em relação ao total de procedimentos clínicos em Pessoas com Necessidades Especiais (PNE)	Percentual de exodontias de dentes permanentes em relação ao total de procedimentos clínicos realizados por mês em PNE (PMAQ)	$(\text{Somatório de exodontias de dentes permanentes} + \text{Somatório dos procedimentos clínicos realizados por mês em PNE}) \times 100$	-
IND03	Falta às Consultas Odontológicas	Percentual de pacientes faltosos com relação aos agendados (somente primeiras consultas)	$(\text{Consultas Agendadas} - \text{Consultas Confirmadas}) + \text{Consultas Agendadas} \times 100$	-
IND04	Procedimentos realizados no Serviço Técnico de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)	Nº de procedimentos realizados por mês no SADT (Radiologia, Traçados Cefalométricos e Biópsias)	Somatório de procedimentos do SADT realizados (Radiologia, Traçados Cefalométricos e Biópsias)	-
IND05	Biópsias da boca realizadas e com diagnóstico positivo de câncer bucal	Nº de biópsias da boca realizadas e com diagnóstico positivo de câncer bucal (Monitoramento e PMAQ)	$(\text{Total de biópsias da boca positivas para Câncer de boca} + \text{Total de biópsias da boca realizadas no mês}) \times 100$	-
IND06	Pacientes encaminhados para Atenção Terciária com Tratamento/Atendimento Concluído	Nº Pacientes encaminhados para Atenção Terciária com Tratamento/Atendimento Concluído	$N^{\circ} \text{ de Tratamento/Atendimento Concluído na Atenção Terciária} + N^{\circ} \text{ encaminhamentos realizados para Atenção Terciária} \times 100$	-
IND07	Pesquisa de satisfação do usuário realizadas ao final dos tratamentos	Nº de pesquisas de satisfação do usuário realizadas ao final dos tratamentos concluídos	Somatório de pesquisas de satisfação do usuário realizadas ao final dos tratamentos por mês	-

2. PREVISÃO ASSISTENCIAL EM SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA 2016

MUNICÍPIOS	% POPULACIONAL DA MICROREGIÃO	ESPECIALIDADES							TOTAL**
		PACIENTES ESPECIAIS 02 Profissionais	ENDODONTIA 05 Profissionais	ORTODONTIA* 05 Profissionais	PERIODONTIA 02 Profissionais	CIRURGIA ORAL MENOR 02 Profissional	PRÓTESE/ DOR OROFACIAL 04 Profissionais		
AMONTADA	14,41	06	21	95	08	12	09	151	
ITAIPÓCA	42,67	19	63	282	23	38	27	452	
MIRAIMA	4,68	03	07	31	03	06	03	53	
TRAIRI	18,83	08	28	124	10	16	12	198	
TURURU	5,30	02	08	35	03	04	03	55	
UMIRIM	6,86	03	10	45	04	06	04	72	
URUBURETAMA	7,26	03	11	48	04	06	05	77	

Tabela 1: PARÂMETROS DE ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES

Tabela 2: NÚMERO ESTIMADO DE NOVOS ATENDIMENTOS A SEREM OFERTADOS POR MÊS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

*Para a Especialidade Ortodontia, a oferta de cotas de primeira consulta poderá ser reduzida e até mesmo suspensa temporariamente até os pacientes que estão em atendimento na unidade concluírem seu tratamento.

** As cotas de todas as especialidades acima descritas poderão sofrer alterações em virtude das férias e/ou licenças médicas ou maternidades dos profissionais que atuam nesta unidade.

Tabela 3: NÚMERO TOTAL DE VAGAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA ESPECIALIDADE DE ORTODONTIA POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIOS	% POPULACIONAL DA MICRORREGIÃO	CAPACIDADE MÁXIMA DE PACIENTES EM TRATAMENTO O/MÊS	PACIENTES EM TRATAMENTO MARÇO/2016	PACIENTES EM TRATAMENTO A PARTIR DE ABRIL/2016
AMONTADA	14,41	86	79	84
ITAPIPOCA	42,67	256	272	279
MIRALMA	4,68	28	28	30
TRAÍRI	18,83	113	96	104
TURURU	5,30	32	33	35
UMIMIM	6,86	41	48	50
URUBURETA	7,26	44	33	41
MA				
GEO-R				
ITAPIPOCA	100	600	589	623



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL
DR. HUGES PESSOA AMORIM**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAÍPOCA - CPSMIT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

**CONTRATO DE
PROGRAMA 2016**

**ANEXO V
ESTIMATIVA DA PRODUÇÃO MENSAL COM CAPACIDADE INSTALADA**

especialidade	Qdade de Equipos /Cadeiras	Qdade Dentistas Hoje	Qdade Dentistas Meta 2016	Turnos/ Semana	Horas/ Turno	Parâmetro de atendimento/ Hora	Qdade Pacientes / Dia	Potencial de produção CADEIRA/ EQUIPO	Dias Úteis/ Mês	Potencial de produção (atendimentos)/ Mês	Previsão de sessões	Previsão de Pacientes/ Mês	Meta Pacientes / Mês 2016
Endodontia	2,5	5	5	5	4	1 Paciente/hora	08	20	22	440	03	147	147
Periodontia	1	2	2	5	4	1 Paciente/48 min.	10	10	22	220	04	55	55
Pac. Especiais	1	2	2	5	4	1 Paciente/hora	08	08	22	176	04	44	44
Ortodontia	2,5	5	5	5	4	1 Paciente/40 min.	12	30	22	660	24	660	660
Cirurgia	1	1	2	5	4	1 Paciente/hora	08	08	22	176	02	88	88
Prótese	2	4	4	5	4	1 Paciente/48 min.	10	20	22	440	07	63	63
TOTAL	10	19	20	05	04	X	56	125	20	2112	44	1057	1057

Fonte: NUASB / Novembro 2011. Contrato BID. Contrato de Programa CPSMIT 2015.
SIA/SUS – Sistema de Informação Ambulatorial / Sistema Único de Saúde.
** (Nº de dentistas x Nº de horas/dias x parâmetro procedimentos x 22 dias)